



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.132/2001

De 28 de março de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A  
AGREMIÇÃO ESPORTIVA NACIONAL  
ATLÉTICO CLUBE DE PATOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a  
conceder ajuda financeira à agremiação esportiva: NACIONAL ATLÉTICO CLUBE DE  
PATOS, até o equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A agremiação esportiva, para obter os recursos de que  
trata o artigo anterior, deverá estar disputando campeonato a nível estadual ou nacional.

Parágrafo Único - A comprovação da efetiva  
participação da agremiação do que trata o disposto no "caput" deste artigo deverá preceder de  
certidão fornecida pela Federação Paraibana a que estiver filiada a agremiação.

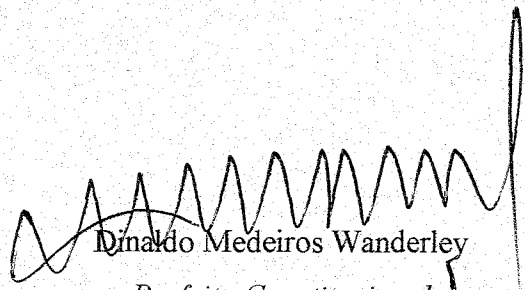
Art. 3º - Para efeito da concessão da ajuda financeira, de que  
trata o artigo primeiro desta Lei, deverá o chefe do Poder Executivo, por decreto, estabelecer  
o valor e a forma da prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Fica autorizado abertura de crédito especial no valor de  
até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como instituir programa específico ao orçamento  
anual na função educação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial, por decreto, podendo utilizar recursos por anulação de dotações do orçamento anual vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 28 de março de 2001.



Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -